



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.240 DE 16/12/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Atividade 2.015 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural

3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst Priv Sem Fins Lucrativos..... 10.000,00

Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$10.000,00 (Dez mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Atividade 2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00

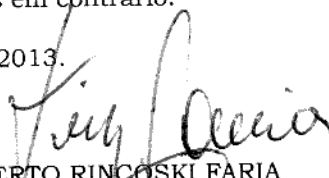
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

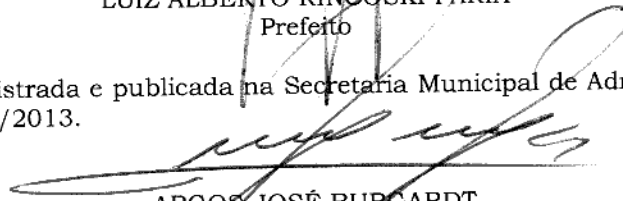
ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento